

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.331, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no exercício da aplicação da legislação, resolve;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional nº 9.504/1997 e na Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as novas datas de desincompatibilização de servidores dos cargos ou funções públicas, convenções partidárias, escolha pelos partidos dos candidatos a concorrer às Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO os Requerimentos protocolizados sob os nºs. 66337, 66723, 66338, 66663, 66724, 66348-66731, 66725, 66703, 66292-66406, 66293-66405, 66694, 66383, 66363, 66683, 66715-66376;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Público Eletivo aos seguintes servidores efetivos, a partir de 15 de agosto de 2020:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
Antonio Portes Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	1133-9
Carla Simone Muller de Souza	Auxiliar de Enfermagem – Extinção	1224-6
Claudimir Seghetto Muniz	Operador de Máquinas	1103-7
Edson Luiz Maciel	Motorista	1080-4
Elcio Maldonado Valenzuela	Pedreiro	1485-0
Girlei da Rosa Braz	Assistente Social	1595-4
Idanor da Rocha	Motorista	1271-8
Izabel de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem – Extinção	1072-3
Landerson Biancato	Professor – Professor Educ. Física	1791-4 e 1593-8
Luciani Aparecida Berti	Assistente Social	1053-7
Paulo Cesar da Silva	Motorista	1625-0
Rosmari de Assis	Assistente Administrativo	1006-5
Salete Aparecida França	Servente – Geral	1093-6
Vanderlei Antônio Gallina	Professor	313-1

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º A licença e os períodos previstos no art. 1º desta Portaria ficam condicionados aos requisitos e efeitos previstos nos §§2º e 3º do art. 77, da Lei nº 2.095/2013, aos quais devem se atentar os servidores para o retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro